



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35.250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

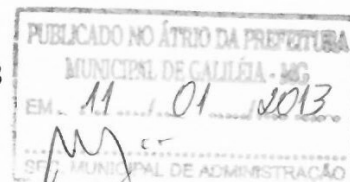
Administração 2013/2016 "Um novo tempo Deus tem para nós"

SANCIONADO EM

11/01/2013

Prefeito Municipal

LEI N.º 124 DE 11 DE JANEIRO DE 2013



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Galiléia/MG, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, **sanciono** e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Galiléia estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 em R\$ 15.560.000,00(quinze milhões quinhentos e sessenta mil reais) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	16.553.473,56
Receita Tributária	448.105,03
Receita de Contribuições	159.000,00
Receita Patrimonial	55.977,60
Receita de Serviços	779.490,00
Transferências Correntes	14.978.074,00
Outras Receitas Correntes	132.826,93
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(2.009.519,00)
Receitas de Capital	1.016.045,44
Operação de Crédito	309.400,00
Alienação de Bens	106.000,00
Transferência de Capital	600.645,44
Total Geral	15.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35.250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais
Administração 2013/2016 "Um novo tempo Deus tem para nós"

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
- Legislativa	700.000,00
- Administração	2.019.442,00
- Segurança Pública	28.620,00
- Assistência Social	533.040,00
- Previdência Social	243.800,00
- Saúde	2.698.879,66
- Educação	3.733.346,00
- Cultura	360.400,00
- Urbanismo	1.979.872,06
- Habitação	169.600,00
- Saneamento	1.214.799,25
- Gestão Ambiental	550.880,00
- Agricultura	157.940,00
- Comunicações	51.940,00
- Energia	190.800,00
- Transporte	653.330,00
- Desporto e Lazer	253.311,03
- Reserva de Contingencia	20.000,00
Total Geral	15.560.000,00
2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
1 - Poder Legislativo	700.000,00
1.01 - Camara Municipal	700.000,00
2 - Poder Executivo	11.472.821,09
2.01 - Gabinete do Prefeito	711.492,00
2.02 - Secretaria Mun. de Administração e Governo	1.075.170,00
2.03 - Secretaria Municipal de Finanças	557.140,00
2.04 - Secretaria Municipal de Educação	3.733.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35.250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais
Administração 2013/2016 "Um novo tempo Deus tem para nós"

2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	533.040,00
2.06 - Secretaria Municipal de Obras	2.993.602,06
2.07 - Secret. Municipal de Agricultura	684.440,00
2.08 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer	253.311,03
2.09 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	360.400,00
2.10 - Secret. Municipal de Meio Ambiente	550.880,00
2.99 - Reserva de Contingência	20.000,00
3 - Administração Indireta - SAAE	2.698.879,66
3.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.698.879,66
4 - Administração Indireta - FMS	688.299,25
4.01 - Fundo Municipal de Saúde	688.299,25
Total Geral	15.560.000,00

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Operações de Crédito Autorizado;
- Excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 11 de janeiro de 2013.


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

